

OBS: conferir
se a lei
p/ a
a mesma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.095 DE 18 DE JUNHO DE 2008

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS
MERCADOS PÚBLICOS DA CIDADE DE
BAYEUX E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Fretistas do Mercado Público da Cidade de Bayeux, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em nove de janeiro de dois mil e três, com sede provisória administrativa situada a rua C. Box 74 e 76, Mercado Público da Imaculada, no Município de Bayeux, com foro jurídico na comarca deste mesmo Município, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta entidade tem como finalidade promover, estimular e ajudar na organização, ordenamento e uma boa prestação de serviços aos usuários dos mercados públicos de Bayeux por parte dos fretistas e será regida por seu próprio regulamento.

Art. 3º - A Associação tem como princípio a solidariedade, a promoção humana e justiça social, fomentam a União entre seus membros e desenvolver atividades esportivas e culturais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 912/2005 de 12 de janeiro de 2005.

Bayeux, 18 de junho de 2008.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Bayeux